



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90891 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022008-6

TERMO ADITIVO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022008-6

Oitavo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68, constituída neste ato por seu representante legal, Alfredo Guilherme Englert, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82.257/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82.257/2023, tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa para a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo e orçamento para as reformas relativas aos planos de adequações das Unidades de Saúde Diretor Pestana, Farrapos e Asa Branca, atingida pelas enchentes de maio/2024, conforme Plano de Trabalho 29992482 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

2.1. Fica a colaboradora encarregada de contratar empresa especializada para a elaboração dos projetos, conforme Plano de Trabalho 29992482

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor previsto para a realização dos serviços é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e será repassado em parcela única após assinatura do presente aditivo. Com o repasse, o aumento acumulado corresponde a 14,1055% do valor original do Termo de Colaboração

3.2. Considerando o caráter temporário desta contratação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigora pelo período de 3 (três) meses após assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I - Plano de Trabalho - SEI 29992482

Anexo II - Orçamento - SEI 29882977

Anexo II - Escopo do projeto - SEI 29969057



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 09:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 02/09/2024, às 13:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30030373** e o código CRC **9C66DF99**.